



PROCESSO	8.452-2/2016
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2016
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANTALTO DA SERRA
RESPONSÁVEL	ANGELINA BENEDITA PEREIRA – Prefeita
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

RELATÓRIO

1. Tratam os autos acerca das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**, referentes ao exercício de 2016, sob a responsabilidade da Senhora **Angelina Benedita Pereira**, submetidas à apreciação deste Tribunal, em obediência às normas estabelecidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica TCE-MT) e Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT).

2. A contabilidade da Prefeitura ficou ao encargo do Senhor Cláudio Antônio Marques Jesus, inscrito no CRC/MT 2828, no período de 01/01/2016 à 31/12/2016.

3. O Sistema de Controle Interno do órgão foi exercido pela Senhora Flávia de Souza Pereira, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

4. Após análise dos documentos e informações apuradas nestas contas, a Equipe de Auditores Públicos Externos, composta pela Senhora Valesca Olavarria de Pinho e Senhor Carlos Alexandre Pereira, elaborou Relatório Técnico Preliminar, indicando 1 irregularidade de natureza **gravíssima**, classificada como **AA05**, (fls. 42, documento digital 211083/2017), a seguir detalhada:

Responsável: Senhora Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal no período de 01/01/2016 a 31/12/2016:

1. AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS GRAVÍSSIMA. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1. Descumprimento do limite constitucional referente ao repasse do Legislativo. - Tópico – 7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

5. Ato contínuo, foi oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa à



Senhora Angelina Benedita Pereira, que foi regularmente citada por meio do Ofício 396/2017/GAB-JCN, recebido em 05 de julho de 2017 (documento digital 21.370-7/2017), e apresentou a sua defesa conforme protocolo 23.192-4/2017.

6. Após analisada pela SECEX, esta emitiu Relatório Técnico de Defesa, opinando conclusivamente pela manutenção da irregularidade.

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	2.455,43
Distância Rodoviária do Município à Capital	260 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2016	2.647

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2012 a 2015

Exercício 2012	PARECER PRÉVIO FAVORAVÉL A APROVAÇÃO
Exercício 2013	PARECER PRÉVIO FAVORAVÉL A APROVAÇÃO
Exercício 2014	PARECER PRÉVIO FAVORAVÉL A APROVAÇÃO
Exercício 2015	PARECER PRÉVIO FAVORAVÉL A APROVAÇÃO

Sistema Control-P.

DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

7. Quanto às peças de planejamento, verificam-se as informações a seguir transcritas.

8. O **PPA** do Município de Planalto da Serra, para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei 438, de 06/12/2013, e foi encaminhado ao Tribunal de Contas em 09/01/2014, conforme o protocolo 671/2014, conforme orienta o artigo 166, inciso II, da Resolução Normativa TCE 14/2007, que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. As alterações realizadas no **PPA** no ano de 2016, estão de acordo com as normas que dispõe sobre a matéria.

9. Já, a **LDO** do Município, para o exercício de 2016, foi instituída pela Lei 482/2015 de 17/09/2015, e foi encaminhada ao TCE/MT em 29/12/2015, conforme o protocolo 28.566-8/2015, estando assim de acordo com o previsto no artigo 166, inciso II, da Resolução Normativa 14/2007, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.



10. De igual modo, a **LOA** do Município de Planalto da Serra foi instituída pela Lei 488/2015, para o exercício de 2016, e foi encaminhada ao TCE-MT em 11/01/2016, conforme o protocolo 376-0/2016, de acordo, portanto, com o artigo 166, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

11. A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 18.181.650,00**, sendo que, deste valor, **R\$ 14.226.350,00** foram destinados ao Orçamento Fiscal e, **R\$ 3.955.300,00**, à Seguridade Social.

Histórico do orçamento no Município

12. Da análise da série histórica das legislações orçamentárias do Município, entre o período de 2012 à 2016, denota-se que a administração municipal vem aumentando a estimativa das receitas, senão vejamos os dados prescritos no seguinte quadro¹:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Estimada - R\$	R\$ 11.866.750,00	R\$ 13.617.200,00	R\$ 13.969.700,00	R\$ 17.960.773,58	R\$ 18.181.650,00
Variação %	-	14,75%	2,58%	28,57%	1,23%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

13. Do Relatório Técnico, extrai-se, ainda, outros importantes registros de dados acerca das Contas Anuais de Governo do Município de Planalto da Serra, os quais se encontram detalhadamente consignados nos tópicos a seguir.

DA RECEITA CONSOLIDADA

14. Para o exercício, a Receita Total Prevista, inclusive intraorçamentária correspondeu a **R\$ 18.181.650,00**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 17.136.938,55**, conforme revela o quadro da Origem das Receitas e do Anexo 5, Quadro 5.1, que trata do resultado da arrecadação orçamentária.

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
--------	----------------------------	-------------------------	-------------------------------

¹ Doc. Digital nº 211083/2017, fl. 11.



I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.799.800,00	R\$ 17.979.910,89	113,79%
Receita Tributária	R\$ 282.500,00	R\$ 375.444,57	132,90%
Receita de Contribuições	R\$ 360.000,00	R\$ 568.797,05	157,99%
Receita Patrimonial	R\$ 215.200,00	R\$ 1.380.634,55	641,55%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 385.500,00	R\$ 272.112,13	70,58%
Transferências Correntes	R\$ 14.431.150,00	R\$ 15.165.949,47	105,09%
Outras Receitas Correntes	R\$ 125.450,00	R\$ 216.973,12	172,95%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.756.950,00	R\$ 577.400,00	15,36%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 3.756.950,00	R\$ 577.400,00	15,36%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 19.556.750,00	R\$ 18.557.310,89	94,89%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 1.738.600,00	-R\$ 2.014.581,80	115,87%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 1.738.600,00	-R\$ 2.014.581,80	115,87%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 17.818.150,00	R\$ 16.542.729,09	92,84%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 363.500,00	R\$ 594.209,46	163,46%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 18.181.650,00	R\$ 17.136.938,55	94,25%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

15. Desse total, **R\$ 803.424,23** corresponderam à arrecadação da receita tributária própria, conforme consta no seguinte quadro:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 270.000,00	R\$ 343.182,04	42,71%
IPTU	R\$ 50.000,00	R\$ 40.526,23	5,04%
IRRF	R\$ 110.000,00	R\$ 127.491,32	15,86%
ISSQN	R\$ 60.000,00	R\$ 122.427,28	15,23%
ITBI	R\$ 50.000,00	R\$ 52.737,21	6,56%
Taxas	R\$ 12.500,00	R\$ 32.262,53	4,01%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 120.000,00	R\$ 212.907,61	26,50%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 6.000,00	R\$ 163,44	0,02%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 68.000,00	R\$ 214.267,27	26,66%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 6.000,00	R\$ 641,34	0,08%
TOTAL	R\$ 482.500,00	R\$ 803.424,23	



16. Outro ponto digno de destaque, refere-se à relação entre a receita própria do Município e o total de receitas arrecadadas, sendo descontada a contribuição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), a qual atingiu o percentual de **4,85%**, conforme demonstrado no quadro seguinte²:

Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
% de Receita Tributária Própria	6,44%	4,78%	5,70%	4,29%	4,85%
% Média de RTP	5,21%				

17. Assim, a receita efetivamente arrecadada (exceto intraorçamentária) foi de **R\$ 16.542.729,09**, o que revela arrecadação menor que a prevista, déficit de arrecadação, conforme quadro a seguir sobre o quociente de execução da receita (QER):

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 17.818.150,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 16.542.729,09
QER	B/A	0,928

DA DESPESA CONSOLIDADA

18. Para o exercício sob análise, a despesa autorizada, inclusive intra orçamentária, foi de **R\$ 18.181.650,00**, sendo realizado (empenhado), o montante de **R\$ 14.713.023,31**, o que indica que a despesa realizada é menor do que a autorizada.

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 14.909.955,07	R\$ 12.638.937,50	84,76%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.297.255,87	R\$ 6.657.144,42	91,22%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 29.000,00	R\$ 3.295,62	11,36%
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.583.699,20	R\$ 5.978.497,46	78,83%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 2.693.806,00	R\$ 1.573.299,15	58,40%
Investimentos	R\$ 2.593.806,00	R\$ 1.473.670,65	56,81%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 100.000,00	R\$ 99.628,50	99,62%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 41.000,00	R\$ 0,00	0,00%

² Doc.211083/2017, fl. 23



IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 17.644.761,07	R\$ 14.212.236,65	80,54%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 536.888,93	R\$ 500.786,66	93,27%
VI - Despesa Corrente Intra orçamentária	R\$ 536.888,93	R\$ 500.786,66	93,27%
VII- Despesa de Capital Intra orçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 18.181.650,00	R\$ 14.713.023,31	80,92%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

19. Desses valores, tem-se o seguinte quadro elaborado pela SECEX, o qual contempla detalhadamente os dados relativos à execução da despesa por Grupo, senão vejamos:

Grupo de despesas	2012	2013	2014	2015	2016
Despesas correntes	R\$ 7.363.330,56	R\$ 7.969.302,09	R\$ 9.599.311,92	R\$ 11.785.984,11	R\$ 12.638.937,50
Pessoal e encargos sociais	R\$ 3.843.977,57	R\$ 4.545.385,93	R\$ 4.969.374,00	R\$ 5.491.502,43	R\$ 6.657.144,42
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 11.593,07	R\$ 4.804,48	R\$ 6.603,28	R\$ 0,00	R\$ 3.295,62
Outras despesas correntes	R\$ 3.507.759,92	R\$ 3.419.111,68	R\$ 4.623.334,64	R\$ 6.294.481,68	R\$ 5.978.497,46
Despesas de Capital	R\$ 5.563.439,09	R\$ 1.387.594,09	R\$ 674.083,59	R\$ 1.459.846,51	R\$ 1.573.299,15
Investimentos	R\$ 5.277.483,38	R\$ 1.133.778,44	R\$ 571.020,56	R\$ 1.348.920,71	R\$ 1.473.670,65
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 285.955,71	R\$ 253.815,65	R\$ 103.063,03	R\$ 110.925,80	R\$ 99.628,50
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 439.497,36	R\$ 500.786,66
Total das Despesas	R\$ 12.926.769,65	R\$ 9.356.896,18	R\$ 10.273.395,51	R\$ 13.685.327,98	R\$ 14.713.023,31
Varição - %		-27,61%	9,79%	33,21%	7,50%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema APLIC (exercício atual)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

20. No que tange ao histórico da execução orçamentária do município, verifica-se os seguintes dados:

	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Arrecadada	R\$ 14.613.903,82	R\$ 10.952.411,66	R\$ 12.069.422,90	R\$ 12.506.918,37	R\$ 14.926.441,17
Despesas Realizadas	R\$ 14.020.638,25	R\$ 10.652.421,01	R\$ 11.324.027,37	R\$ 12.786.416,95	R\$ 13.714.485,26
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 593.265,57	R\$ 299.990,65	R\$ 745.395,53	-R\$ 279.498,58	R\$ 1.211.955,91

21. Analisando os quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2016,



averiguou-se que a receita arrecadada foi maior que a despesa realizada, indicando assim um superávit na execução orçamentária.

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA	R\$ 14.926.441,17
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA	R\$ 13.714.485,26
QREO	A/B	1,088

DO BALANÇO FINANCEIRO

22. Ao examinar o índice que avalia a capacidade financeira para pagamento dos Restos a Pagar inscritos no exercício em exame e nos anteriores, a Equipe Técnica constatou que, para cada R\$ 1,00 de restos a pagar (processados e não processados), há apenas R\$ 0,687, de disponibilidade financeira.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

23. Quanto à dívida pública, averiguou-se que o **Quociente do Limite de Endividamento foi de R\$ 0,00**, assinalando assim que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos, em cumprimento ao limite legal previsto no artigo 3º, inciso II da Resolução do Senado Federal 40/2001.

DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

24. **a) Educação:** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (artigo 212, da Constituição da República) e o FUNDEB (artigo 60, da ADCT, Lei 11.494/2007 e Decreto 6.253/2007.

25. No tocante às despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, a Equipe Técnica verificou a aplicação de **R\$ 3.736.273,62**, os quais corresponderam a **34,60%**, da receita base, de acordo com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal de 1988, que prevê a destinação de um percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendido neste patamar os recursos provenientes das transferências, estando de



acordo com o previsto na norma constitucional.

26. Analisando a série histórica da aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, entre o período de 2012 a 2016, tem-se os seguintes dados:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	40,96%	32,44%	25,47%	32,12%	34,60%

27. Quanto à receita do FUNDEB, averiguou-se uma arrecadação de **R\$ 1.497.800,30**, sendo destinada para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério (ensinos infantil e fundamental), o que correspondeu a **100%** da receita do fundo, evidenciando assim o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido na legislação vigente.

28. Nota-se que o município aumentou os investimentos na remuneração dos educadores, consoante quadro histórico a seguir:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	73,73%	92,58%	64,73%	76,12%	100,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

29. **b) Saúde**

30. Na área da saúde, a SECEX assinalou a aplicação de **R\$ 2.303.110,18**, em ações e serviços públicos de saúde, o que correspondeu a **21,33%** do total da receita base de **R\$ 10.796.932,50**, assegurando, assim, o cumprimento do percentual mínimo de 15% dos recursos oriundos da arrecadação dos impostos, nas formas previstas nos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal e, no artigo 7º da Lei Complementar 141/2012.

31. Da análise do histórico de aplicação de recursos na área da saúde, verificou-se o seguinte:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	17,18%	23,47%	25,33%	26,78%	21,33%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).



32. **c) Pessoal**

33. Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de **R\$ 6.201.695,86**, correspondente a **40,01% da RCL**, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no artigo 20, inciso III, “b” da LRF.

34. Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de **R\$ 408.325,51**, correspondente a **2,63%** da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6%, estabelecido no artigo 20, inciso III, “a” da LRF.

35. Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de **R\$ 6.610.021,37**, correspondente a **42,65%** da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60%, estabelecido no artigo 19, inciso III, da LRF.

36. Observa-se que não houve aumento de gastos com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato, cumprindo com o disposto no artigo 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

37. **d) Repasses ao legislativo**

38. No que tange aos recursos repassados ao Poder Legislativo, a SECEX expôs que, para o exercício de 2016, a quantia efetivamente repassada à Câmara Municipal foi de **R\$ 659.689,45**, em descumprimento ao limite máximo estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, que resultou na **irregularidade AA05**.

39. A seguir, demonstra-se a série histórica de repasses ao Poder Legislativo:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,37%	6,89%	6,84%	6,63%	7,19%

40. Insta consignar que muito embora, no Relatório Preliminar, conste o valor do repasse correspondente a R\$ **R\$ 659.689,45**, na defesa da gestora (fls.7, documento digital 22.802-9/2017) e no Sistema APLIC houve a **regularização** da diferença de R\$



310,55, totalizando o valor de R\$ 660.000,00

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

41. a) Resultados de políticas públicas na área da educação

42. Quanto aos resultados apurados nas políticas públicas realizadas na área da **educação**, a Prefeitura de Planalto da Serra alcançou os seguintes resultados, comparados à média do Brasil:

INDICADORES	RESULTADOS AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCOR E	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015)	54,95	50,14	0	I	50,71	0	I	-1,12%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	7,10	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	12,90	0,00	1	I	1,00	1	I	-100,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	1,30	0,50	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	4,30	2,50	1	I	4,00	1	I	-37,50%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	16,00	1,70	1	I	2,50	1	I	-32,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	53,80	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	50,50	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	54,74	-1,00		N/A	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	51,47	-1,00		N/A	0,00	1	I	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'NI' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

43. Quanto à avaliação das políticas públicas na área da educação, tem-se os



indicadores a seguir colacionados, referentes ao exercício de 2012 à 2016:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Educação - Escore Município	6,0	4,0	7,0	7,0	6,2

44. **b) Resultados de políticas públicas na área da saúde.**

45. No que tange aos resultados das políticas públicas realizadas pela Prefeitura de Planalto da Serra, na área da saúde, tem-se os seguintes scores colacionados em comparação à média Brasil:

INDICADORES	RESULTADOS AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014)	6,81	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2014)	12,90	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014)	64,62	83,33	1	I	60,00	0	I	38,88%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015)	19,79	57,10	0	I	57,10	0	I	0,00%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014)	48,96	37,52	1	I	37,27	1	I	0,67%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2015)	1,41	3,78	0	I	0,00	1	I	0,00%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015)	0,42	1,28	1	I	1,26	1	I	1,58%
Taxa de Incidência de Dengue (2015)	806,43	0,00	1	I	37,52	1	I	-100,00%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2015)	32,20	0,00	1	I	60,00	0	I	-100,00%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015)	96,30	220,00	1	I	200,00	1	I	10,00%

Portal do TCE

46. Quanto à avaliação das políticas públicas na área da saúde, tem-se os dados a seguir colacionados, referentes ao exercício de 2012 a 2016:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Saúde - Escore Município	4,0	9,0	7,0	7,0	8,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)



TRANSPARÊNCIA

47. a) Audiências públicas

48. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme estabelece o artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em conformidade com a previsão do artigo 9º, §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

50. b) Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

51. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme preceitua o artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

52. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, nos moldes previstos no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

53. Os atos oficiais da administração foram publicados tempestivamente na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando assim exigido pela legislação (art. 37, *caput*, CF; artigo 6º, inciso XIII, Lei 8.666/93).

CONSELHOS

54. De acordo com a SECEX, no Município de Planalto da Serra foram assegurados os recursos (orçamentários e de infraestrutura), as informações e documentos necessários aos respectivos conselhos co-gestores de políticas públicas.

ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS

55. O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso (IGFM-TCE/MT) é uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos



municípios deste Estado, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Sistema APLIC, com o objetivo de estimular a cultura da responsabilidade administrativa, possibilitando assim, maior aprimoramento da gestão fiscal dos municípios, bem como o aperfeiçoamento das decisões dos gestores públicos quanto à alocação dos recursos.

56. Sendo assim, no tocante à avaliação da gestão fiscal do município de Planalto da Serra, tem-se as seguintes informações:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM Gasto de Pessoal	IGFM Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM Custo Dívida	IGFM RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2012	0,49	1,00	0,24	1,00	0,00	0,82	0,63	60
2013	0,37	0,39	0,38	0,35	0,00	0,39	0,34	124
2014	0,46	0,58	0,48	0,33	0,00	0,53	0,42	120
2015	0,32	0,71	1,00	0,40	0,00	0,59	0,54	93
2016	0,37	0,85	0,54	0,60	0,00	0,89	0,56	68

Site TCE (índice IGFM TCE-MT).

57. Consta-se que o Município de Planalto da Serra alcançou o Conceito **C (GESTÃO EM DIFICULDADE)**, pois o seu resultado está entre 0,4 e 0,6 pontos. Observa-se que a posição do município no *ranking* MT, **em 2016, foi a 68ª posição**, apresentando melhora em relação ao ano anterior (**2015**) - **93ª posição** e, também, em relação aos exercícios anteriores.

ANÁLISE DA DEFESA

58. Após análise da defesa, a SECEX conclusivamente sugeriu pela manutenção da irregularidade de natureza gravíssima classificada como AA05, referente ao repasse ao Poder Legislativo além do limite constitucional.

ALEGAÇÕES FINAIS DA EX-GESTORA

59. Em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como, em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução 14/2007, a Responsável apesar de devidamente notificada, para apresentação de



Alegações Finais, deixou transcorrer o prazo sem manifestação.

DO PARECER MINISTERIAL

60. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 4.346/2017, de autoria do Excelentíssimo Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, acompanhou o entendimento da SECEX, opinando pela manutenção da irregularidade **AA05**.

61. Por fim, opinou pela emissão de **Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Planalto da Serra-MT**, referentes ao exercício de 2016, sob a gestão da Senhora **Angelina Benedita Pereira**, com expedição de recomendações.

62. É o Relatório.

Cuiabá, 2 de outubro de 2017.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)